

**EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal**

<b>PROJETO BÁSICO</b>	
<b>PROCESSO Nº 072.000.422/2017</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.30 – Material de Consumo</b>
<b>GRUPO</b>	<b>31 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos</b>

**1. DO OBJETO**

- Contratação para a aquisição de PALHA DE ARROZ TLD para atender as necessidades da EMATER-DF durante a realização da “PEC Brasília 2017 - na 3ª Mostra Tecnológica da Pecuária do DF e RIDE”.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1. Da necessidade da aquisição:**

- Atender as necessidades da EMATER-DF no evento “PEC Brasília 2017 - na 3ª Mostra Tecnológica da Pecuária do DF e RIDE”, com intuito de fomentar e difundir tecnologias aplicadas às cadeias produtivas da pecuária do Distrito Federal e RIDE.
- Informamos ainda que o Almoxarifado desta Gerência de Material e Patrimônio, (GEMAP) sendo responsável pelo controle do estoque dos materiais adquiridos pela EMATER-DF, avaliou os Pedidos de Compras encaminhados pela Gerência de Desenvolvimento Agropecuário - GEAGR e verificou que não existe este material em estoque.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO:**

**3.1.** Aquisição de material de consumo para atender às necessidades da unidade solicitante, observando as características mínimas do objeto:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	PALHA DE ARROZ TLD	TONELADA	69	R\$	<b>R\$ 15.994,20</b>



#### 4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. A estimativa do custo total para a aquisição do material de consumo atingirá o valor máximo de **R\$ 15.994,20 (quinze mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**.

#### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. **Local de entrega:** Parque de Exposições Agropecuárias, localizado na Granja do Torto, Brasília-DF;

6.2. **Prazo para entrega:** Os materiais deverão ser entregues, as expensas da empresa vencedora imediatamente( até 24 horas) após a emissão da nota de empenho;

6.3. O material que for entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas no edital.

#### 7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com a legislação vigente;

7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita Federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

7.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília s/a – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011;



**7.4.** Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto Distrital nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.** Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;

**8.3.** Efetuar a substituição em até 24 horas do material que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como apresentar estragados;

**8.4.** Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

**8.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

**8.6.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto adquirido.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;

**9.2.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação;

**9.3.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

**9.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;



**9.5.** Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Contrato, assim como no Termo de Referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;

**9.6.** Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Contrato;

**9.7.** Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**9.8.** Auditar a contratação para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas para contratação.

## **10. DAS SANÇÕES:**

**10.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

## **11. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas;

**11.2.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de combate a corrupção, no telefone 08006449060.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2017.

**DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO**

Gerente de Compras, Material e Patrimônio/GEMAP

**RICARDO DE MAGALHÃES LUZ**

Requisitante/PAD-DF